

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS****PORTARIA Nº 20/2024
DE 04 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a indicação de nomes para comporem Grupo de Trabalho na elaboração de uma proposta de rede de monitoramento da qualidade e quantidade de água na região do baixo São Francisco.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023;

Considerando o compromisso assumido pelas Secretarias de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas do estado de Sergipe - SEMAC, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alagoas - SEMARH e o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco - CBHSF, em reunião ordinária da Câmara Consultiva Regional do Baixo São Francisco - CCR Baixo SF/CBHSF, no dia 19 de outubro de 2023, no município de Maceió/AL, para criação da rede de monitoramento;

Considerando a necessidade de constituição de um Grupo de Trabalho para a formatação da referida rede de monitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os nomes da SEMAC para comporem o Grupo de Trabalho na elaboração de uma proposta de rede de monitoramento da qualidade e quantidade de água na região do Baixo São Francisco.

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho representantes do estado de Sergipe por meio da SEMAC.

a) Titular: Renilda Souza Gomes, CPF: xxx.032.xxx-00, e-mail: renilda.souza@semac.se.gov.br

b) Suplente: Leticia Ribeiro Pimenta, CPF: xxx.567.xxx-02, email: leticia.ribeiro@semac.se.gov.br

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para participarem das discussões de temas específicos a serem tratados

Art. 3º. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao estado de Sergipe.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante fundamentação, a partir da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 11 de julho de 2023

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Ações Climáticas